



Código de Ética e Conduta

JOLL

REV 01

1. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para a JOLL que devem ser seguidos por todas as partes interessadas, sejam elas, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, órgãos governamentais e outros stakeholders, fazendo parte da cultura organizacional.

1.1. FOCO NA EXCELÊNCIA: As partes interessadas deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes.

Assim, é indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da JOLL;
- e. Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a instituição de sua missão;
- f. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

1.2. HONESTIDADE E ÉTICA: As partes interessadas deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da JOLL geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b. Agir de forma ética;
- c. Repudiar qualquer forma de assédio;
- d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e. Combater o uso de drogas ilícitas;

f. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

1.3. RESPEITO: As partes interessadas deste Código devem levar em conta que a JOLL respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais.

Por isso, é indispensável:

- a. Respeitar a diversidade;
- b. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- c. Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- d. Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

1.4. COMPROMISSO COM AS NORMAS: As partes interessadas deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da JOLL, às leis vigentes e às normas internas.

Assim, é indispensável:

- a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b. Respeitar todas as regras estabelecidas pela JOLL quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- c. Manter a neutralidade nos canais oficiais da JOLL nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- d. Zelar pela imagem da JOLL na mídia social seguindo a Política de Redes Sociais da JOLL;
- e. Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

1.5. INTEGRIDADE PROFISSIONAL: As partes interessadas deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário

equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado.

Assim, é indispensável:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da JOLL;
- e. Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- f. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos da JOLL sem autorização prévia;
- g. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- h. Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com a JOLL para que não pare a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação;
- i. Afastar-se da participação de decisões relacionadas à atribuição de carga horária docente, uso de espaço ou material didático e científico na JOLL, a qualquer título, para familiar ou pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- j. Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores da JOLL.

1.6. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO: As partes interessadas deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela JOLL e terceiros.

Assim, é indispensável:

- a. Resguardar os conteúdos internos da JOLL (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela JOLL;
- b. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas à JOLL como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da JOLL;
- c. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'ML'.

- d. Utilizar os sistemas da JOLL zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;
- e. Zelar pelos registros acadêmicos de toda ordem, disponibilizando-as, a quem de direito, de acordo com os prazos e critérios requeridos segundo a finalidade das informações.

2. PRINCÍPIOS ÉTICO-INSTITUCIONAIS

Todo colaborador da JOLL independentemente da posição ocupada na estrutura organizacional da empresa, é merecedor da confiança da sociedade, devendo pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade e probidade.

Os colaboradores, independentemente da função que exerçam na estrutura organizacional da empresa, devem agir com assiduidade, cortesia, equidade, generosidade, honestidade, humildade, justiça, pontualidade, probidade, respeito à vida, solidariedade, transparência e zelo.

3. GESTÃO E COMPLIANCE OFFICER

O Compliance Officer é responsável pela orientação, aconselhamento, apuração e julgamento de condutas dos colaboradores que possam ter violado as normas, princípios ou valores insculpidos no Código de Ética da entidade.

3.1 RESPONSABILIDADES DO COMPLIANCE OFFICER

- a. Preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;
- b. Proteger a identidade do denunciante que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar e desde que a imputação não seja falsa;
- c. Atuar de forma independente e imparcial;
- d. Declarar a Diretoria o próprio indicativo de impedimento ou de suspeição, no trato de assunto no qual tenha interesse particular ou a participação de familiar, de amigos ou de notório desafeto;
- e. Eximir-se de atuar em assunto no qual tenha sido identificada a sua suspeição ou impedimento.

4. VEDAÇÕES

- 1) Aceitar, solicitar ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim.

ME

NOTA: Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deve ser comunicado por escrito à chefia da unidade e o material entregue, mediante recibo, ao setor responsável pelo patrimônio e almoxarifado para os devidos registros e destinações legais.

- 2) Não aceitar, em razão de suas atribuições, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações.
- 3) Utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, recursos técnicos, humanos ou materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais a que tenha acesso em razão do exercício funcional.
- 4) Retirar da empresa, sem prévia autorização da chefia imediata, qualquer documento físico ou bem pertencente ao patrimônio público.
- 5) Assumir obrigações ou emitir documentos oficiais em nome da JOLL, como anuências e autorizações sem possuir atribuições ou delegações para tanto.
- 6) Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros.
- 7) Apresentar-se ao serviço alcoolizado ou sob o efeito de substâncias psicoativas.
- 8) Alterar, deturpar, extraviar, ocultar ou destruir documentos oficiais.
- 9) Ausentar-se do ambiente de trabalho sem prévio conhecimento e anuência de seus superiores.
- 10) Portar e expor armas, exceto nas hipóteses legalmente permitidas em decorrência da função que exerça na Empresa.
- 11) Exercer outra atividade profissional, exceto aquelas legalmente permitidas e desde que haja compatibilidade de horários.
- 12) Participar, sem dar conhecimento prévio ao respectivo superior hierárquico, de audiências que extrapolem sua atuação rotineira, inclusive aquelas promovidas por organismos internacionais, relativamente a assunto de interesse da JOLL.
- 13) Executar ordens de superiores hierárquicos ou de qualquer outro profissional que causem danos à integridade, imagem, reputação ou patrimônio da JOLL.
- 14) Permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros empregados.

- 15) Utilizar-se da amizade, grau de parentesco ou outro tipo de relacionamento com qualquer colaborador, em qualquer nível hierárquico, para obter favores pessoais ou estabelecer uma rotina de trabalho diferenciada.
- 16) Realizar ou provocar, de forma deliberada, exposições nas redes sociais e em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional da JOLL, sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão.

5. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

As condutas descritas neste código devem ser praticadas por todas as partes interessadas durante o desempenho de suas atividades, sendo que a JOLL se compromete a fornecer as condições necessárias para que isso aconteça.

A parte interessada que deixar de seguir o código ou que retenha informações durante o curso de uma investigação será submetido às medidas disciplinares.

Quem tomar conhecimento de violações deste código ou estiver incerto quanto ao seu significado, intenção ou aplicação, deve expor tais situações ou sanar suas dúvidas prontamente.

NOTA: Qualquer violação do Código de que você tenha conhecimento deve ser relatada imediatamente por um dos meios disponíveis. **NÃO SEJA CONIVENTE!**

Utilize o **CANAL DE DENÚNCIA** para se comunicar:

E-mail: centraldedenuncia@joll.com.br

As informações fornecidas serão mantidas em sigilo, exceto nas situações em que a JOLL tenha obrigação de informar aos órgãos e autoridades governamentais.

Não serão toleradas pela JOLL quaisquer retaliações, nem represálias contra pessoa que, de boa-fé, reportar violações ou suspeitas de violação deste código.

5.1 NA DÚVIDA DO QUE FAZER?

Como é difícil prever todas as situações ou dilemas éticos enfrentados diariamente, ao sentir-se desconfortável com alguma situação que contrarie princípios e valores ou que não estejam contemplados neste código, pergunte a si mesmo:

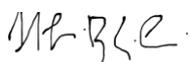
- a) É permitido por lei?
- b) É ético?
- c) É coerente com o que está no código?
- d) Está autorizado?

- e) Está de acordo com os meus valores?
- f) Refletirá bem para a JOLL e para mim?
- g) Posso contar para outra pessoa o que fiz e como fiz?

Se a resposta for “não” para qualquer uma destas perguntas, não adote a conduta.

E se mesmo assim não tiver certeza de como agir, peça orientação para sua liderança imediata ou Compliance Officer.

06/07/2023



Helena Borges Stockler Campos

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

REVISÃO				HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES
Nº	Data	Elaborado por:	Aprovado por:	
00	08/03/2022	Kathya Gama	Helena Campos	Emissão Inicial
01	05/09/2022	Kathya Gama	Helena Campos	Revisão do documento e adição do email do canal de denúncia